



Bloco de Esquerda

Grupo Parlamentar

INQUÉRITO PARLAMENTAR N.º 5/XIV/1.ª

COMISSÃO EVENTUAL DE INQUÉRITO PARLAMENTAR AOS PREJUÍZOS DO NOVO BANCO IMPUTADOS AO FUNDO DE RESOLUÇÃO

A Comissão Parlamentar de Inquérito à Gestão do BES e do Grupo Espírito Santo permitiu ao Parlamento e ao país tomarem conhecimento, com elevado grau de detalhe, das circunstâncias que conduziram à falência do Grupo Espírito Santo e do BES. Nas suas conclusões, aprovadas na Assembleia da República, o relatório final aponta com precisão e rigor não apenas o montante das perdas, mas também as operações financeiras que degradaram o GES/BES e os seus principais responsáveis. Essas mesmas conclusões foram enviadas para o Ministério Público com objetivo de poder auxiliar no processo de investigação que deu origem à acusação entretanto conhecida.

A Comissão de Inquérito ao BES focou-se ainda na atuação das principais instituições públicas que tinham deveres de supervisão do GES, tendo tecido várias críticas, em particular à atuação do Banco de Portugal. Embora o objeto dessa Comissão de Inquérito incluísse também a resolução e a criação do Novo Banco, esses eventos eram então ainda recentes, não tendo sido possível avaliar a adequação das medidas então tomadas, e tão pouco o processo de venda do banco ao fundo Lone Star, ocorrido em 2017. Desde então, descontando a injeção inicial de 4900 milhões (3900 através de um empréstimo do Estado), o Fundo de Resolução (que consolida nas contas públicas para efeitos de défice) já injetou mais 2972 milhões no Novo Banco (dos quais 2130 milhões provenientes de um empréstimo do Estado).

Tendo a Comissão de Inquérito ao BES/GES apurado as responsabilidades que conduziram à falência do Grupo, é hoje crucial compreender porque é que o Novo Banco continua a sobrecarregar as contas públicas. Para produzir resultados e apurar

responsabilidades, essa análise deve focar-se em momentos e factos concretos, evitando uma dispersão desnecessária e contraproducente. São esses momentos:

a) A resolução e consequente definição inicial do perímetro do balanço do Novo Banco. Tendo terminado os seus trabalhos em maio de 2015, a Comissão de Inquérito ao BES e à Gestão do Grupo Espírito Santo não chegou a ter acesso à auditoria interna realizada pelo Banco de Portugal à sua própria atuação no caso BES. Desde então, as razões que justificam a sua divulgação só se avolumaram. Desde logo porque as perdas reportadas pelo Novo Banco contradizem a garantia dada pelo Banco de Portugal de que a resolução criaria um “banco bom” ou “banco limpo”. Estas perdas sugerem que a intervenção do supervisor teve falhas, quer anteriores à resolução – pode ser questionado se uma intervenção atempada poderia ter limitado as perdas -, como posteriores, nomeadamente na definição do perímetro dos ativos que permaneceriam no balanço do Novo Banco. Estas dúvidas, e a importância do relatório da auditoria interna à atuação do Banco de Portugal para as esclarecer, levaram a que a sua divulgação fosse amplamente defendida no Parlamento, mas não só. João Costa Pinto, coordenador da auditoria e ex-presidente da Comissão de Auditoria do Banco de Portugal, afirmou, na segunda Comissão de Inquérito à CGD, que "o relatório pode ser de grande utilidade para tirar lições que evitem a repetição de erros passados". Segundo declarações do Primeiro Ministro, num debate quinzenal de dia 7 de março, também o Governo solicitou ao Banco de Portugal o envio da auditoria. Apesar de todos estes esforços, o Banco de Portugal recusou-se a enviar à Assembleia da República o documento, recusa que reiterou em setembro de 2020 em resposta a um requerimento enviado pelo Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda.

b) O processo de venda do Novo Banco ao fundo Lone Star. O contrato de compra e venda do Novo Banco, assinado entre o Fundo de Resolução e a Nani Holdings prevê várias formas de oneração do Fundo de Resolução por contingências associadas ao Novo Banco. Desde logo, o Acordo de Capitalização Contingente (capital contingent agreement), que funciona como uma garantia do Estado sobre as perdas associadas a uma carteira de ativos “tóxicos” até ao valor de 3.890 milhões de euros. Importa assim avaliar se e de que forma as condições contratuais estabelecidas protegeram o interesse público ou, pelo contrário, criaram incentivos para uma gestão abusiva do Banco por parte do Fundo Lone Star. Importa também compreender, a este nível, em que medidas

as imposições externas do BCE e da Comissão Europeia condicionaram o processo de venda e/ou contribuíram para degradar a posição negocial do Estado português, agravando os prejuízos futuros.

c) A gestão do Novo Banco sob o controlo da Lone Star. Desde o momento da venda, que a administração do Novo Banco tomou decisões questionáveis do ponto de vista da defesa dos interesses do acionista Estado. Para além da opção por regras contabilísticas que penalizaram o Fundo de Resolução e da atribuição de bónus aos seus administradores, subsistem enormes dúvidas – que a auditoria da Deloitte não esclarece – quanto à avaliação e venda de carteiras de ativos. De igual forma, é essencial avaliar a atuação das entidades responsáveis pela fiscalização do Novo Banco e do cumprimento do contrato de venda, sejam eles os auditores, o Banco de Portugal, o Fundo de Resolução ou a Comissão de Acompanhamento.

A Comissão de Inquérito agora proposta não visa substituir as conclusões do anterior inquérito nem alterar a atribuição de responsabilidades pela falência do BES. Também não é objetivo desta proposta regressar à análise das práticas de crédito que vigoraram na segunda metade da década de 2000, associados à construção, à bolsa e ao imobiliário, e que explicam o nível de imparidades da banca portuguesa. Esse é, aliás, um trabalho já realizado, quer noutras comissões de inquérito quer pela auditoria da Deloitte entretanto divulgada.

O objetivo da Comissão de Inquérito agora proposta é avaliar as causas das perdas do Novo Banco imputadas ao Fundo de Resolução, identificar as decisões que lhes deram origem e os seus responsáveis políticos, compreender se poderiam ter sido evitadas, e apurar os atos da atual gestão do Novo Banco do ponto de vista da defesa do interesse público.

Sabendo que o Fundo Lone Star tentará beneficiar de novas injeções de recursos públicos no Novo Banco, o objetivo da comissão de inquérito agora proposta não é, ao contrário do que é habitual, apenas escrutinar o passado. É proteger o futuro.

Assim, dispondo as Comissões Parlamentares de Inquérito de poderes alargados no acesso a informação relevante, incluindo a sujeita a segredo profissional e bancário, os Deputados abaixo-assinados requerem, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do

artigo 2.º da Lei n.º 5/93, de 1 de março, republicada pela Lei n.º 15/2007, de 3 de Abril, a constituição imediata e obrigatória de uma Comissão Parlamentar de Inquérito aos Prejuízos do Novo Banco Imputados ao Fundo de Resolução, que deverá funcionar pelo prazo mais curto que permita cumprir os seus objetivos, não ultrapassando os 120 dias, com o seguinte objeto:

Apurar as causas dos prejuízos reportados pelo Novo Banco desde o momento da resolução bem como os mecanismos que levaram à imputação dessas perdas ao Fundo de Resolução, e os seus responsáveis, nomeadamente através da avaliação:

- Da intervenção do Banco de Portugal no processo de resolução que conduziu à definição do perímetro de resolução;
- Do processo e condições de venda ao fundo Lone Star;
- Da atuação dos órgãos societários no Novo Banco, incluindo os de administração, de fiscalização e de auditoria, no que respeita à proteção dos interesses do acionista Estado, em particular no processo de avaliação e venda de ativos que conduziram a injeções do Fundo de Resolução;
- Da atuação do Governo, Banco de Portugal, do Fundo de Resolução e da Comissão de Acompanhamento enquanto decisores públicos e mecanismos responsáveis pela fiscalização da gestão do Novo Banco.

Assembleia da República, 3 de setembro de 2020.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,

Mariana Mortágua; Pedro Filipe Soares; Jorge Costa; Alexandra Vieira; Beatriz Dias;
Fabíola Cardoso; Isabel Pires; Joana Mortágua; João Vasconcelos; José Manuel Pureza;
José Maria Cardoso; José Soeiro; Luís Monteiro; Maria Manuel Rola; Moisés Ferreira;
Nelson Peralta; Ricardo Vicente; Sandra Cunha; Catarina Martins